

PROJETO DE LEI Nº 021-2023

**DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO
CONTRA O VÍRUS HPV DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES EM SUA UNIDADE
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui na programação regular de vacinação municipal contra o vírus HPV – Vírus do Papiloma Humano, as crianças e adolescentes do sexo feminino e do sexo masculino, nas unidades públicas de ensino que estiverem regularmente matriculadas e forem público-alvo da campanha de vacinação do Ministério da Saúde.

§1º - A execução de duas doses da vacinação descrita no caput será programada e executada em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

§2º - A vacinação nas escolas públicas municipais não excluirá as demais crianças e adolescentes eventualmente sem matrículas.

§3º - Na programação da vacinação serão levadas em consideração as diretrizes da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, vinculada ao Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à faixa etária do público-alvo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá incluir em sua propaganda regular as ações informativas decorrentes desta Lei, assim como a vacinação a ser feita nas escolas, sem, necessariamente, criar despesas adicionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta legislação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Quatro Barras, 24 de abril de 2023.

LUCINÉIA ALVES DA SILVA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A vacina visa, em especial, à prevenção contra o aparecimento do câncer do colo de útero, quarta maior causa de morte entre as mulheres no Brasil. Note-se que o HPV atinge não só a população feminina como também masculina, inclusive na adolescência. O objetivo é esclarecer sobre o HPV como problema de saúde pública no país e a importância da vacinação, como a mais relevante estratégia para prevenção dos cânceres de colo uterino, vulva, pênis, anus e orofaringe.

O alto custo da vacina contra a infecção por HPV que combate esta enfermidade inviabiliza o acesso para milhões de mulheres carentes. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) são em torno de 15 mil novos casos passíveis de prevenção. Não restam dúvidas de que a proteção da saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme estatui o art. 196 da Constituição da República, o que implica reconhecer capacidade de legislar para atingir tal fim.